



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 04/11/21
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 04/11/21
Presidência C.M.IGA



Aprovado em 17
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 16/11/21
Presidente da C.M.IGA



A SANÇÃO
Em 22/11/21

A) Presidente C.M.IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.329/2021



Aprovado em 21
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 18/11/21
Presidente da C.M.IGA

Ementa: Dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, no âmbito do Município de Igarassu, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal responsável por criar o Conselho Tutelar Municipal de Proteção e Defesa dos Animais no âmbito do Município de Igarassu.

Parágrafo único. O Conselho será um órgão consultivo e deliberativo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Biodiversidade executará as ações voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar do animal.

Art. 3º O Conselho Tutelar Municipal de Proteção e Defesa dos Animais irá acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do Poder Público e o fiel cumprimento à legislação de proteção animal.

Parágrafo único. Devem ser punidos os maus tratos e abusos praticados contra os animais, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 9605/98, sejam eles silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Tutelar Municipal de Proteção e Defesa dos Animais:

I – atuar na proteção e defesa dos animais, quer sejam chamados de estimação, domésticos, de trabalho e os animais da fauna silvestre;

II – promover a conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;

III – atuar na defesa dos animais feridos e abandonados;

IV – colaborar na execução de programas de educação ambiental;

V – solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Direta e Indireta que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

VI – coordenar e encaminhar ações que visem à defesa e à proteção dos animais, junto à sociedade civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 04/11/21
Presidente da C.M. IGA

VII – propor leis ou alterações na legislação vigente, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo dos animais, evitando-se e combatendo maus tratos, crueldade e resguardando o seu bem-estar físico, mental e comportamental;

VIII – propor e realizar campanhas de esclarecimento à população sobre o tratamento digno que deve ser dado aos animais, de adoção responsável visando ao não abandono, de registro de cães e gatos, de vacinação dos animais, de controle da reprodução de cães e gatos;

IX – envidar esforços junto às esferas de governo, buscando o aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais;

X – elaborar o seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho Tutelar Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será constituído por 10 (dez) membros, com mandato de 2 (dois) anos:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Secretária de Meio Ambiente e Biodiversidade;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente da Vigilância em Saúde;

V – 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

VI – 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município;

VII – 1 (um) representante da OAB;

VIII – 1 (um) representante da classe de médicos veterinários;

IX – 2 (dois) representantes de ONG's de proteção animal existentes no Município de Igarassu.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 04 de outubro 2021.


Rivaldo Moraes da Silva Filho
Vereador – Neinho do Povo